



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001.0004125/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**  
**CONTRATO Nº 047/2025.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS EM DRYWALL NA LOCALIDADE CANTO DA PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: CONSTRUTORA GOMES & CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 28.478.996/0001-64.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: CONSTRUTORA GOMES & CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 28.478.996/0001-64, com sede na Rodovia BR 222, nº 96, Sala 01, Bairro Bela Vista no Município de Batalha-PI, representada Sr. Pedro Francisco de Carvalho, CPF nº 030.910.213-86 , doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, nos termos do ART. 75, I, § 3º, DA LEIFEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de salas em DRYWALL na localidade Canto da Palmeira, no município de Esperantina-PI, conforme relação constante do Termo de Referência e Proposta Adjudicada.

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de **R\$: 119.974,50 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a DISPENSA N.º 015/2025 e proposta apresentada pela empresa, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês referente à aquisição dos objetos, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

**Parágrafo Segundo** - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento ea fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.1- Dos direitos:**

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condiçõesavençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazoconvencionados;

**2- Das obrigações:**

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a aquisição na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
  - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
  - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
  - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
  - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A duração do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.13.00- SECR.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PROJETO ATIVIDADE:**

12.361.0030.2202.0000- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

15.451.0040.2320.0000: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0005.2040.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:**

RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 30 de Julho de 2025.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES Assinado de forma digital por  
IVANARIA DO NASCIMENTO  
SAMPAIO:42098092334 ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
g.o.v.b PEDRO FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO NET  
Data: 30/07/2025 12:18:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSTRUTORA GOMES & CARVALHO LTDA  
CNPJ Nº 28.478.996/0001-64  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1 Dávis Ventura do Nascimento CPF: 240.919.953-49  
2 Regina dos Santos CPF: 020.537.530-10